



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL nº 125, de 20 de novembro de 2013.

“Dispensa indicação reserva legal, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o previsto no VI, art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013, que versa sobre a proteção da vegetação nativa e institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 234, de 06 de setembro de 2013, que dá denominação de novos perímetros urbanos da cidade de Itaguari-GO; e,

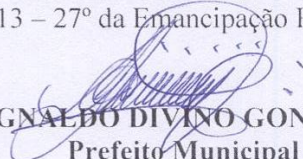
CONSIDERANDO finalmente o que consta da Portaria nº 195/2013, alterada pela Portaria nº 0207/2013, ambas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado da indicação de área destinada à reserva legal o loteamento **“RESIDENCIAL CONQUISTA”**, localizado no perímetro urbano, desta cidade.

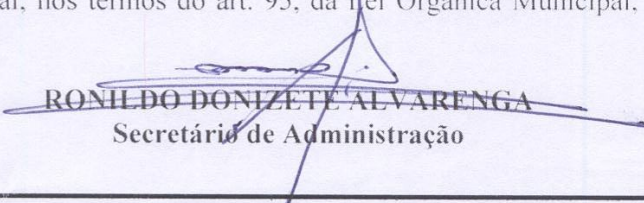
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2013 – 27º da Emancipação Política.


AGNALDO DIVINO GONZAGA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o presente Decreto Municipal, foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, no dia 20 de novembro de 2013.


RONILDO DONIZETE ALVARENGA
Secretário de Administração